

PROJETO DE LEI

Nº 203/2017

LEI Nº 11.639

AUTÓGRAFO Nº

143/2017

Nº

URGENTE



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de "NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA" a uma via pública e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 28 de julho de 2017.

PL nº 203/2017

SAJ-DCDAO-PL-EX-065/2017
Processo nº 11.402/2005

AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO

EM

MANGA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e D. Pares, o incluso Projeto de Lei que denomina de "NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA" a Rua 02 (Dois) do Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina junto à propriedade de Alcides de Souza naquele mesmo Jardim e dá outras providências.

Primeiramente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

A homenageada nasceu em 4 de junho de 1932, na cidade de Palmital/SP. Era filha de Luiz Caetano de Miranda e Laura dos Santos. Casou-se com o Sr. Lázaro Galdino de Oliveira e da feliz união nasceram os filhos Lázara, Jorge, Conceição, Maria e Alberto, já falecido.

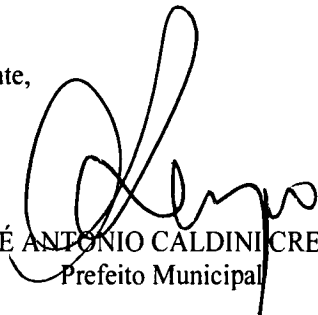
A Sra. Nair veio residir nesta cidade, mais especificamente no Bairro do Éden no ano de 1975. Em 1982 passou a morar no Bairro Cajuru, onde fez bons amigos. Cristã de ação e não apenas de palavras a homenageada era mansa e humilde de coração. Durante sua vida, agiu em favor de muitas pessoas, sendo exemplo para várias. Sempre gentil no trato com as pessoas, jamais proferiu palavra desairosa sobre alguém. Grande batalhadora, a homenageada, que durante um período de sua vida trabalhou como plantadora de tomates tornou-se uma liderança popular na Zona Industrial.

Faleceu em 21 de junho de 2004, na Santa Casa de Misericórdia desta cidade, com 72 (setenta e dois) anos de idade, deixando enlutados amigos e familiares, mas consolando-os, deixou o exemplo de dignidade de uma verdadeira mulher guerreira.

Pelas razões aqui expostas aguardo o apoio dessa Casa de Leis a fim de que sejam apreciadas as razões e fundamentos do presente Projeto de Lei, sendo o mesmo, ao final, transformado em Lei.

Renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via – "Nair dos Santos Oliveira".

EXEMPLAR DE ARQUIVAMENTO: 28/07/2017 14:58:09:18 PROJ.: 14857 URG: 01/MS



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 203/2017

(Dispõe sobre denominação de “NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA” a uma via pública e dá outras providências).

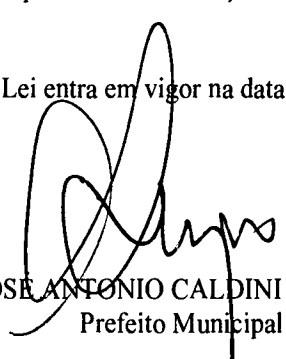
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA” a Rua 02 (Dois) do Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina junto à propriedade de Alcides de Souza naquele mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita” – 1932 – 2004.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

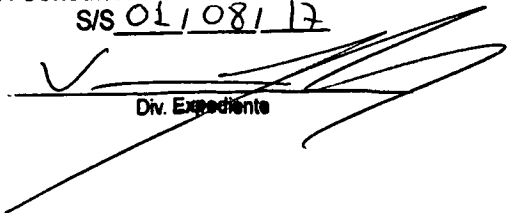


JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

034


recebido na Div. Expedien
28 de julho de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 01/08/17


Div. Expediente

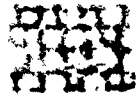
RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

01/08/17





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP



Helena Helena Prates Nogueira Fogaça
OFICIAL DESIGNADA

Rua Padre José Manoel De Oliveira Libório, 118 - Cep 18070-310 - Fone: (15) 231-1230 - Fone/Fax: (15) 232-9050

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, as folhas 205, do livro C nº 128 de Registro de Óbito, Tomo nº 46.416, consta que no dia vinte e quatro de junho de dois mil e quatro, foi lavrado o assento de **NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA**, falecida no dia vinte e um de junho de dois mil e quatro (21/06/2004), à uma hora e trinta minutos, na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP, com setenta e dois anos de idade, viúva, do sexo feminino, APDSENTADA, natural de PALMITAL, Estado de São Paulo, nascida no dia quatro de junho de mil novecentos e trinta e dois, residente à rua Celestina José Capelato nº 85 - Novo Cajuru, SOROCABA, Estado de São Paulo, filha de LUIZ CAETANO DE MIRANDA e de LAURA DOS SANTOS.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Alberto Luiz Cortez Ferreira, CRM 39063, que deu como causa da morte: arritmia ventricular, insuficiência cardíaca, bronquite crônica.

O sepultamento foi realizado no cemitério de Aparecida (Sorocaba) - SP.

Foi declarante **ALEX RAI TAZAR DE SALES**.

Observações: A falecida era viúva de LAZARO GALDINO DE OLIVEIRA, com quem foi casada em Dinizópolis (Santa Mariana) - PR, aos 24/10/1973, deixou os filhos: Lazara com 54 anos, Jorge com 52 anos, Conceição com 46 anos e Maria com 46 anos de idade, não deixou bens.

O referido é verdade e dou fé.
Sorocaba, 24 de junho de 2004.

[Handwritten Signature]

Neide de Oliveira Machado
Substituta



12 VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97
Digitada por: NOM



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 203/2017

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre denominação de “Nair dos Santos Oliveira” a uma via pública, e dá outras providências.

Fica denominada “Nair dos Santos Oliveira” a Rua 02 (dois) do Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina junto à propriedade de Alcides de Souza naquele mesmo Jardim (Art. 1º); a placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita -1932 - 2004 (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PL visa denominar de Nair dos Santos Oliveira a uma via pública; destaca-se:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame está estabelecida na LOM:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara dispor sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de próprios, **tais requisitos formais e regimentais foram observados neste Projeto de Lei**; dispõe o RIC:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II – encarte por veiculação na imprensa;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV – certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Referente à discussão da matéria, que trata esta
Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.


Constata-se que este Projeto de Lei encontra
guardada na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara
Municipal de Sorocaba, sendo que, **sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 01 de agosto de 2.017.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 203/2017, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de "NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA" a uma via pública e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 07 de agosto de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 21 de agosto de 2017.

EM J. AO PROJETO

MANGA
PRESIDENTE

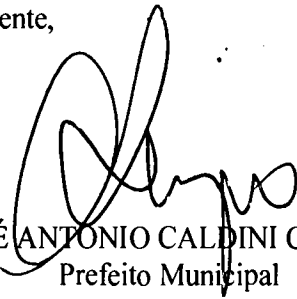
DCDAO-078/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente venho à presença de Vossa Excelência solicitar que seja apreciado em regime de urgência, conforme estabelecido no art. 44, § 1º da Lei Orgânica do Município o Projeto de Lei nº 203/2017 (SAJ-DCDAO-PL-EX- 065/2017), protocolado em 28 de julho de 2017, que dispõe sobre denominação de "NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA" a uma via pública e dá outras providências.

Sendo só para o momento reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA INTER: 22/08/2017 10:08:09:55 PROT: 163759 URG: 01/10/17

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

09U

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA SO. 53/17
DESPACHO

Letreiros de acordo com a
Resolução 238

EM 31 / 08 / 2017

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

DISCUSSÃO ÚNICA SO. 77/2017

APROVADO REJEITADO

EM 05 / 12 / 2017

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0769

Sorocaba, 5 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 140/2017 ao Projeto de Lei nº 226/2017;
- Autógrafo nº 141/2017 ao Projeto de Lei nº 249/2017;
- Autógrafo nº 142/2017 ao Projeto de Lei nº 118/2017;
- Autógrafo nº 143/2017 ao Projeto de Lei nº 203/2017;
- Autógrafo nº 144/2017 ao Projeto de Lei nº 268/2017;
- Autógrafo nº 145/2017 ao Projeto de Lei nº 230/2017;
- Autógrafo nº 146/2017 ao Projeto de Lei nº 272/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

:

RODRIGO MAGANHATO
Presidente



ROSA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 143/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2017

Dispõe sobre denominação de “NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA” a uma via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 203/2017, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA” a Rua 02 (dois) do Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina junto à propriedade de Alcides de Souza naquele mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1932 – 2004”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 11.402/2005)

LEI Nº 11.639, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de "NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 203/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA" a Rua 02 (dois) do Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina junto à propriedade de Alcides de Souza naquele mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadã Emérita 1932 – 2004".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 065/2017

Processo nº 11.402/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e D. Pares, o incluso Projeto de Lei que denomina de "NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA" a Rua 02 (Dois) do Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina junto à propriedade de Alcides de Souza naquele mesmo Jardim e dá outras providências.

Primeiramente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

A homenageada nasceu em 4 de junho de 1932, na cidade de Palmital/SP. Era filha de Luiz Cetano de Miranda e Laura dos Santos. Casou-se com o Sr. Lázaro Galdino de Oliveira e da feliz união nasceram os filhos Lázara, Jorge, Conceição, Maria e Alberto, já falecido.

A Sra. Nair veio residir nesta cidade, mais especificamente no Bairro do Éden no ano de 1975. Em 1982 passou a morar no Bairro Cajuru, onde fez bons amigos. Cristã de ação e não apenas de palavras a homenageada era mansa e humilde de coração. Durante sua vida, agiu em favor de muitas pessoas, sendo exemplo para várias. Sempre gentil no trato com as pessoas, jamais proferiu palavra desairosa sobre alguém. Grande batalhadora, a homenageada, que durante um período de sua vida trabalhou como plantadora de tomates tornou-se uma liderança popular na Zona Industrial.

Faleceu em 21 de junho de 2004, na Santa Casa de Misericórdia desta cidade, com 72 (setenta e dois) anos de idade, deixando enlutados amigos e familiares, mas consolando-os, deixou o exemplo de dignidade de uma verdadeira mulher guerreira.

Pelas razões aqui expostas aguardo o apoio dessa Casa de Leis a fim de que sejam apreciadas as razões e fundamentos do presente Projeto de Lei, sendo o mesmo, ao final, transformado em Lei.

Renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

(Processo nº 29.782/2017)

LEI Nº 11.640, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de "WILSON IRACY DE MELLO" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 290/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "WILSON IRACY DE MELLO" a Rua "1" (um) do Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia junto à propriedade da Prefeitura de Sorocaba e termina junto ao muro de divisa do Loteamento.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1932 - 2015".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 105/2017

Processo nº 29.782/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "WILSON IRACY DE MELLO" a Rua "1" (Um) do Parque Residencial Horto Florestal, que se inicia junto à propriedade da Prefeitura de Sorocaba e termina junto ao muro de divisa do Loteamento e dá outras providências. O Sr. Wilson Iracy de Mello era filho dos Srs. Emilio Iracy de Melo e Yone Dal Lim de Mello. Nasceu em São Paulo/SP, aos 13 de março de 1932 e ainda nessa cidade fez seus primeiros estudos. Posteriormente, estudou em Avaré e Ourinhos. Em Sorocaba, formou-se Professor e Técnico em Contabilidade. Prosseguindo nos estudos, concluiu o curso de Agrimensura no Colégio "Liceu Pedro II". Em 1972 concluiu a graduação em Itapetininga/SP e também, Artes Industriais e Estudos Sociais. Sua carreira profissional iniciou-se em 1952, na Escola Masculina em Santo Anastácio, na Colônia Japonesa, local onde não só dedicou-se à instrução dos alunos, mas tam-

EXPEDIENTE


GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinoldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

EDEMILSON ELOI DE OLIVEIRA:02988123802

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



Prefeito
José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita
Jaqueline Lillian Barcelos Coutinho

Assinado de forma digital por EDEMILSON ELOI DE OLIVEIRA:02988123802
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2018.009.20050

- Secretaria da Fazenda
MARCELO REGALADO
- Secretaria da Saúde
ADEMIR WATANABE
- Secretaria de Abastecimento e Nutrição
JOSÉ OLIMPIO SILVEIRA MORAES JUNIOR
- Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
- Secretaria de Cidadania e Participação Popular
SUELÉI GONÇALVES
- Secretaria de Comunicação e Eventos
ELOY DE OLIVEIRA
- Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
FÁBIO PILÃO
- Secretaria de Cultura e Turismo
WERTON KERMES
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
ROBSON CONVO
- Secretaria de Educação
MARTA CASSAR
- Secretaria de Esportes e Lazer
SIMEI LAMARCA

- Secretaria do Gabinete Central
ERIC VIEIRA
- Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
FÁBIO GOMES CAMARGO
- Secretaria de Igualdade e Assistência Social
ALEXANDRE HUGO
- Secretaria de Licitações e Contratos
HUDSON ZULJANI
- Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
JESSÉ LOURES
- Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
LUZ CARLOS SIQUEIRA FRANCKM
- Secretaria de Planejamento e Projetos
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
- Secretaria de Recursos Hídricos
RONALD PEREIRA DA SILVA
- Secretaria de Recursos Humanos
MÁRIO LUZ NOGUEIRA BASTOS
- Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas
MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
- Secretaria de Segurança e Defesa Civil
FERNANDO ONI



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 11.402/2005)

LEI Nº 11.639, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre denominação de “NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 203/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA” a Rua 02 (dois) do Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina junto à propriedade de Alcides de Souza naquele mesmo Jardim.

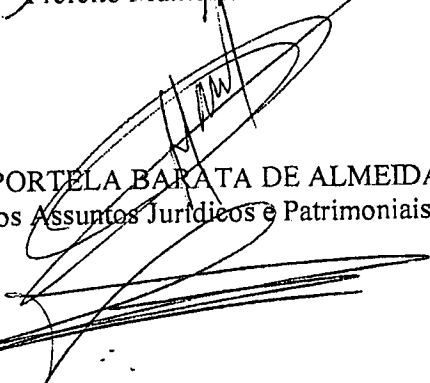
Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1932 – 2004”.


Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal


GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais


ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central


LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.639, de 19/12/2017 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 065/2017
Processo nº 11.402/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e D. Pares, o incluso Projeto de Lei que denomina de “NAIR DOS SANTOS OLIVEIRA” a Rua 02 (Dois) do Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina junto à propriedade de Alcides de Souza naquele mesmo Jardim e dá outras providências.

Primeiramente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador João Donizeti Silvestre, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

A homenageada nasceu em 4 de junho de 1932, na cidade de Palmital/SP. Era filha de Luiz Caetano de Miranda e Laura dos Santos. Casou-se com o Sr. Lázaro Galdino de Oliveira e da feliz união nasceram os filhos Lázara, Jorge, Conceição, Maria e Alberto, já falecido.

A Sra. Nair veio residir nesta cidade, mais especificamente no Bairro do Éden no ano de 1975. Em 1982 passou a morar no Bairro Cajuru, onde fez bons amigos. Cristã de ação e não apenas de palavras a homenageada era mansa e humilde de coração. Durante sua vida, agiu em favor de muitas pessoas, sendo exemplo para várias. Sempre gentil no trato com as pessoas, jamais proferiu palavra desairosa sobre alguém. Grande batalhadora, a homenageada, que durante um período de sua vida trabalhou como plantadora de tomates tornou-se uma liderança popular na Zona Industrial.

Faleceu em 21 de junho de 2004, na Santa Casa de Misericórdia desta cidade, com 72 (setenta e dois) anos de idade, deixando enlutados amigos e familiares, mas consolando-os, deixou o exemplo de dignidade de uma verdadeira mulher guerreira.

Pelas razões aqui expostas aguardo o apoio dessa Casa de Leis a fim de que sejam apreciadas as razões e fundamentos do presente Projeto de Lei, sendo o mesmo, ao final, transformado em Lei.

Renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração e subscrevo-me.